



## **EDITAL PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA MINC – UFPE: POVOS ORIGINÁRIOS DO BRASIL**

A Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) e o Ministério da Cultura (MinC) tornam público o presente Edital e convoca pesquisadores a apresentarem propostas de projetos para solicitação de apoio financeiro dirigidas à disponibilização para a pesquisa-ação de acervos de Interesse memorial para a Cultura Indígena Brasileira, nos termos aqui estabelecidos e em conformidade com o REGULAMENTO anexo, parte integrante deste Edital.

### **1. OBJETIVO**

O presente Edital surge do esforço conjunto entre o Ministério da Cultura (MinC), a Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) e a Rede Memorial em desenvolver projetos, estudos e atividades aplicadas no âmbito das políticas de Cultura Digital. No ambiente mais geral este programa pretende incentivar a criação de soluções tecnológicas para acervos digitais com foco na preservação e acesso de documentos de interesse público. A iniciativa é compromissária dos princípios defendidos na Declaração da UNESCO/[UBC Vancouver](#) e da Rede Memorial defendida na [Carta do Recife 2.0](#). No ambiente específico objetiva apoiar atividades que propiciem a ampliação do acesso da sociedade civil à memória da cultura Indígena. O referido apoio se dará mediante a seleção de propostas para apoio financeiro a projetos relacionados ao objeto abaixo indicado, em conformidade com as condições estabelecidas no REGULAMENTO, anexo a este Edital, que determinará, também, condições e requisitos relativos ao proponente, cronograma, recursos financeiros a serem aplicados nas propostas aprovadas, origem dos recursos, itens financiáveis, prazo de execução dos projetos, critérios de elegibilidade, critérios e parâmetros objetivos de julgamento e demais informações necessárias.

#### **1.1 OBJETO**

Constitui objeto do presente edital a seleção de projetos de pesquisa ação em nível nacional sobre a memória dos “Povos Originários do Brasil” tendo como referência o desenvolvimento de um Programa Nacional de Digitalização de Acervos Culturais no âmbito do MinC, com foco no registro, na preservação, na difusão e no acesso aos bens do patrimônio cultural e da memória dos povos nativos brasileiros, que tenham em seu escopo a premissa de geração de acervos digitais oriundos de pesquisas de interesse científico para a memória dos bens culturais dos povos indígenas nacionais.

### **2. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS**

- 2.1. As propostas devem ser transmitidas ao DEC-UFPE exclusivamente via Internet, por intermédio do Formulário de Propostas *Online*, disponível na [Plataforma Clio](#), a partir da data indicada no CRONOGRAMA (subitem 1.3 do REGULAMENTO).
- 2.2. As propostas devem ser entregues, até as 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Recife, da data limite de submissão das propostas descrita no CRONOGRAMA (subitem 1.3 do REGULAMENTO). O proponente receberá, imediatamente após o envio, um e-mail, que servirá como comprovante da transmissão.
- 2.3. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio.
- 2.4. Não serão aceitas propostas remetidas fora do prazo de submissão. Por este motivo, e no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá

possibilidade de a proposta ser acolhida, examinada e julgada.

- 2.6. Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.
- 2.7. Em se constatando propostas idênticas apresentadas por proponentes distintos, todas serão desclassificadas.

### **3. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO**

A seleção das propostas submetidas, em atendimento ao edital, será realizada em três etapas:

#### **3.1. Etapa I – HABILITAÇÃO**

Esta etapa, será realizada por um grupo técnico da UFPE, e consiste no enquadramento e na pré-análise das propostas apresentadas. Nesta etapa se verificará o atendimento aos CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE e às recomendações do REGULAMENTO, bem como a análise e adequação da proposta ao presente Edital.

#### **3.2. Etapa II – AVALIAÇÃO**

- 3.2.1. Esta etapa consistirá na análise e no julgamento de mérito e relevância das propostas, por um Comitê Avaliador, formado por pesquisadores da UFPE, MinC e pesquisadores de instituições ligadas a Rede Memorial, ao qual caberá avaliar e pontuar os tópicos relacionados no item 3 do REGULAMENTO (CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO). Esta etapa será realizada via sistema.
- 3.2.2. Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, o Comitê Avaliador poderá recomendar:
  - a) a aprovação da proposta, com ou sem cortes orçamentários; ou
  - b) a não aprovação da proposta.
- 3.2.3. Os cortes no orçamento dos projetos não poderão ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor solicitado. Caso o Comitê Avaliador recomende um corte superior a este percentual, o projeto será automaticamente excluído.
- 3.2.4. O parecer do Comitê sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em Planilha Eletrônica, contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes. Para propostas recomendadas, serão indicados o valor adequado para financiamento e as justificativas para os cortes orçamentários (se houver). Para propostas não recomendadas, será emitido parecer consubstanciado contendo as justificativas para a não recomendação. Os formulários deverão ser assinados pela totalidade de membros do Comitê Avaliador.
- 3.2.5. Não é permitido integrar o Comitê Avaliador o pesquisador que tenha apresentado propostas a este Edital, ou que participe da equipe do projeto.
- 3.2.6. É vedada aos participantes do Comitê julgar propostas em que:
  - a) haja interesse direto ou indireto seu;
  - b) esteja participando da equipe do projeto: cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
  - c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

#### **3.3. Etapa III – SELEÇÃO**

Essa etapa consistirá na análise dos pareceres emitidos pelo Comitê Avaliador e da ata de julgamento com a relação dos projetos recomendados e não recomendados, e contemplará:

- a) Ratificação do parecer das propostas não recomendadas pelo Comitê Avaliador;
- b) Aprovação, com ou sem cortes orçamentários, ou não aprovação, devidamente justificada, das propostas recomendadas pelo Comitê Avaliador.

#### **4. RESULTADO DO JULGAMENTO**

- 4.1. A relação das propostas aprovadas para apoio com recursos financeiros do presente Edital será divulgada nas páginas eletrônicas da UFPE ([www.ufpe.br/proexc/](http://www.ufpe.br/proexc/)) e do MinC ([www.cultura.gov.br](http://www.cultura.gov.br)). O resultado deverá também ser publicado no Boletim Oficial da UFPE e no Diário Oficial da União-DOU.
- 4.2. Todos os proponentes do presente Edital tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de correspondência eletrônica, preservada a identificação dos avaliadores.

#### **5. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 5.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso em formulário específico disponibilizado na Plataforma Clio no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado no Diário Oficial da União.
- 5.2. Nenhum prazo de recurso se iniciará ou transcorrerá sem que o parecer do Comitê Avaliador esteja disponibilizado, com vista franqueada ao interessado. Assim sendo, o prazo somente se iniciará na data em que o proponente tomar conhecimento formal do parecer relativo à sua proposta.
- 5.4. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente na UFPE.

#### **6. DA CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS**

- 6.1. As propostas aprovadas até o limite de recursos financeiros estipulados neste Edital serão contratadas na modalidade de Auxílio a Pesquisa em nome do proponente, mediante assinatura de Termo de Outorga de Auxílio a Projeto de Pesquisa, onde estarão especificados os recursos financeiros e as quotas de bolsas aprovadas para apoio.
- 6.2. A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal, direta ou indireta, não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.
- 6.3. Serão cancelados os projetos não contratados após 90 (noventa) dias do prazo de divulgação do resultado deste Edital.

#### **7. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO**

A concessão do Auxílio à Pesquisa ou de qualquer das quotas de bolsas dele integrantes poderá ser cancelada pela UFPE, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

#### **8. PUBLICAÇÕES**

As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação resultante dos projetos apoiados pelo presente Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do Ministério da Cultura e da UFPE (PROExC/DEC).

## **9. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

- 9.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso à impugnação feita por aquele que, em o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.
- 9.2. A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria de Cultura/PROExC por correio postal no endereço: Av. dos Reitores, s/n, sala 1, Hall do CECON da UFPE – Cidade Universitária, Recife/PE, CEP 50.670-090 e por correspondência eletrônica, para o endereço: <povosoriginariosdobrasil@ufpe.br>.

## **10. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL**

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFPE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## **11. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS**

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 12.1. Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a UFPE deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica pelo endereço <povosoriginariosdobrasil@ufpe.br>.
- 12.2. Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à UFPE por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.
- 12.3. Ao final dos seis primeiros meses, o pesquisador apoiado deverá apresentar relatório parcial da execução das metas do plano de trabalho acordados no termo de outorga. O não cumprimento desta determinação bloqueará o recebimento do auxílio remanescente.
- 12.4. Ao final da vigência, o proponente deverá apresentar o relatório técnico, em conformidade com estabelecido no Termo de Outorga e demais normas da UFPE.
- 12.5. O relatório final do projeto será avaliado em todas as suas fases, nos termos definidos no Termo de Outorga.
- 12.6. A UFPE e o MinC reservam-se ao direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.
- 12.7. As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas são consideradas de domínio público e serão disponibilizadas pelo Sistema Tainacan ([www.liber.ufpe.br/povosoriginariosdobrasil](http://www.liber.ufpe.br/povosoriginariosdobrasil)).
- 12.8. O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, pelas normas internas da UFPE.

## **13. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO EDITAL E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA ONLINE**

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital e sobre o preenchimento do Formulário de Proposta online poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico e telefones indicados em item 5.2 do REGULAMENTO anexo a este edital.

**14. CLÁUSULA DE RESERVA**

Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos por uma comissão formada por representantes da Diretoria de Cultura (PROExC/UFPE).

Recife, 28 de Outubro de 2015

# CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA MINC – UFPE

## EDITAL POVOS ORIGINÁRIOS DO BRASIL

### REGULAMENTO

#### CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

O presente REGULAMENTO tem por finalidade definir as atividades a serem apoiadas financeiramente, e as condições para implementação do apoio, mediante a seleção, por edital, de propostas para execução de projetos.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS:

##### 1.1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente edital a seleção de projetos de pesquisa ação em nível nacional sobre a memória dos “Povos Originários do Brasil” tendo como referência o desenvolvimento do Programa Nacional de Digitalização de Acervos Culturais do MinC, com foco no registro, na preservação, na difusão e no acesso aos bens do patrimônio cultural e da memória dos povos nativos brasileiros, que tenham em seu escopo a premissa de geração de acervos digitais oriundos de pesquisas de interesse científico para a memória dos bens culturais dos povos indígenas nacionais.

##### 1.2. PROPONENTE

1.2.1. Poderão apresentar propostas pesquisadores, doravante denominados “proponentes”, vinculados a instituições de caráter científico ou tecnológico. O vínculo do proponente com a instituição executora deverá ser caracterizado por meio de documento oficial expedido por autoridade competente da instituição que comprove haver concordância entre o proponente e a instituição de execução do projeto para o desenvolvimento das atividades previstas na proposta.

1.2.2. A instituição de vínculo do proponente, denominada “Instituição de Execução do Projeto”, deverá se enquadrar em um dos seguintes perfis:

- a) Instituições de ensino superior, públicas ou privadas sem fins lucrativos;
- b) Institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento, públicos ou privados sem fins lucrativos;
- c) Outras entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos que abriguem acervos de interesse para a pesquisa de temas da cultura Indígena ou ofereçam serviços especializados de suporte à execução de pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação, tais como Bibliotecas, Arquivos e Museus;
- d) Empresas públicas que executem atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação.

1.2.3. O proponente será, necessariamente, o coordenador do projeto.

1.2.4. Ao apresentar a proposta o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

1.2.5. A instituição de vínculo do proponente deverá se comprometer a garantir condições de plena viabilidade para a realização do projeto, assegurando contrapartida de recursos materiais e humanos, bem como disponibilizar e dar publicidade aos resultados da pesquisa.

##### 1.3. CRONOGRAMA FINAL

Atividades	Início	Término
Lançamento do Edital na página eletrônica da UFPE e publicação no Boletim Oficial da UFPE.	28/10/2015	28/10/2015
Limite para submissão das propostas	28/10/2015	10/01/2016
Divulgação dos resultados da avaliação na página Internet da UFPE, no Boletim Oficial da UFPE e no Diário Oficial da União.	01/02/2016	01/02/2016
Último dia para apresentação de recursos contra inabilitação.	04/02/2016	04/02/2016
Contratação das propostas aprovadas	11/02/2016	29/02/2016
Período da execução das propostas aprovadas	01/03/2016	01/03/2017

#### 1.4. RECURSOS FINANCEIROS

- 1.4.1 No âmbito deste edital, os projetos aprovados poderão receber recursos de até no máximo R\$80.000,00 (Oitenta mil reais). Os recursos serão desembolsados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Ministério da Cultura.
- 1.4.2. O pagamento dos valores aprovados será realizado mensalmente para os participantes dos projetos conforme indicado no Termo de Outorga assinado pelo proponente.
- 1.4.3. Os números totais de bolsas e as respectivas categorias dependerão da demanda e da avaliação dos projetos apresentados.

#### 1.5. ITENS FINANCIÁVEIS

Os recursos do presente edital serão destinados exclusivamente ao pagamento de bolsas de pesquisa com recursos de auxílio ao pesquisador.

##### 1.5.1. Bolsas:

Para o planejamento dos recursos solicitados os proponentes deverão solicitar bolsas tomando como referência as modalidades oferecidas pelo CNPq: Doutorado (GD); Mestrado; (GM) e Apoio Técnico à Pesquisa (AT – NS e NM) (<http://www.cnpq.br/web/guest/no-pais>)

- As bolsas solicitadas e os recursos correspondentes devem ser indicados na planilha do orçamento do projeto.
- A destinação de cada bolsa solicitada deve ser devidamente justificada no texto da proposta.
- Caberá ao coordenador fazer as indicações dos bolsistas após a assinatura do Termo de Outorga do Auxílio.
- A implementação das bolsas deverá ser realizada dentro dos requisitos, prazos e critérios estipulados para cada uma das modalidades acima indicadas.
- A vigência das bolsas não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto (12 meses). Nesse período serão permitidas substituições de bolsistas, desde que plenamente justificadas pelo coordenador do projeto.
- É expressamente vedada a utilização das bolsas para pagamento de prestação de serviços, nem para a execução de atividades administrativas, uma vez que tal utilização estaria em desacordo com a finalidade das bolsas da UFPE.

#### 1.6. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

As propostas a serem apoiadas pelo presente Edital deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em 12 (doze) meses. A execução dos projetos poderá ser prorrogada, em até 3 (três) meses após o prazo final de entrega, sem prorrogação do financiamento da bolsa de pesquisa. Para solicitar a prorrogação, o coordenador do projeto deverá encaminhar justificativa, pelo menos 30 (trinta) dias antes do término do prazo final de duração.

## 2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios, e considerados imprescindíveis para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta.

## 2.1. QUANTO AO PROPONENTE E EQUIPE DE APOIO:

2.1.1. O proponente deve atender aos itens abaixo:

- a) Ser pesquisador com *curriculum vitae* cadastrado na Plataforma Lattes;
- b) Manter vínculo formal com a instituição de execução do projeto. Vínculo formal é entendido como toda e qualquer forma de vinculação — seja ela empregatícia/funcional ou não — existente entre o proponente, pessoa física, e a instituição de execução do projeto.
- c) Ser obrigatoriamente o coordenador do projeto;

2.1.2. A equipe técnica do projeto poderá ser constituída por pesquisadores, alunos e técnicos da instituição executora ou de instituições parceiras quando necessário e devidamente justificado. Outros profissionais poderão integrar a equipe na qualidade de colaboradores, para este fim deverão demonstrar no seu Currículo Lattes a aderência ao projeto.

2.1.3. É obrigatório que os membros da equipe técnica caracterizados como pesquisadores tenham seus currículos cadastrados na Plataforma Lattes.

## 2.2. QUANTO A PROPOSTA

2.2.1. Os pesquisadores devem ter em mente o objetivo do presente Edital para formação de acervos digitais conforme Item 1.1. As propostas apresentadas devem pleitear apoio financeiro para:

2.2.1. Iniciativas destinadas a incentivar e apoiar projetos de coleta, documentação, resgate, recuperação, conservação e disponibilização para o acesso público de acervos de interesse científico e cultural de bens do patrimônio dos povos originários brasileiros, visando ampliar a sua disponibilidade e acessibilidade pela sociedade civil e por pesquisadores em particular, e maximizar os benefícios desses acervos para a geração de conhecimento novo.

2.2.2. Serão estimuladas propostas que incluam no seu escopo o compartilhamento de laboratórios multiusuários ou estruturas de suporte à pesquisa por diferentes grupos/instituições de pesquisa, ou ainda a recuperação, conservação, catalogação e disponibilização de acervos de relevante valor científico, hoje indisponíveis ou pouco acessíveis à pesquisa e à sociedade em geral.

2.2.3. As propostas deverão especificar o produto final do projeto no campo do formulário de Solicitação de Auxílio à Pesquisa pleiteante com vistas na criação da futura plataforma **Povos Originários do Brasil** que é parte da estratégia que objetiva mobilizar a sociedade civil e pesquisadores em particular em uma articulação ampla para uma Política Nacional de Acervos Digitais.

2.2.4. As propostas deverão atender às recomendações contidas na Carta do Recife 2.0 da Rede Memorial ([redememorial.org.br/](http://redememorial.org.br/)) e do documento do Conselho Nacional de arquivos (Conarq) Recomendações para Digitalização de Documentos Arquivísticos Permanentes (<http://www.conarq.arquivonacional.gov.br/>) e conter pelo menos uma das linhas de ação listadas abaixo:

- a) **Pesquisa documental** realizada em instituição de memória que se proponha disponibilizar para o acesso livre, para uso compartilhado por diferentes grupos/instituições de pesquisa, acervos de interesse para a memória e a cultura indígena;
- b) **Recuperação, conservação, descrição e tratamento** de coleções com metadados. Para fins deste edital o tratamento dos dados está relacionado à sua edição para que possam ser futuramente publicados e processados. Este processo pode envolver diferentes tarefas como a higienização, catalogação, organização, descrição e classificação dos dados, devido a isto, não pode ser totalmente automatizado.



- c) **Digitalização e disponibilização para o acesso público** de acervos de interesse para a memória e a cultura dos povos originários do Brasil.
- d) **Catálogo e disponibilização de acervos** – documentais ou de outra natureza – que tenham relevante valor para a pesquisa científica, a fim de possibilitar o conhecimento e o acesso de seu conteúdo pela sociedade e, em particular por pesquisadores em geral;
- e) **Registro e Memória.** Projetos de registro de experiência ou memória sobre personalidades indígenas, comunidades indígenas; registros memoriais de tradições, crenças, rituais, danças e práticas cotidianas de comunidades indígenas, vídeo-documentário, exposição fotográfica.

2.2.5. As propostas deverão indicar doravante os processos de gestão dos projetos, a implementação dos mecanismos específicos previstos na proposta para permitir e facilitar o acesso da sociedade e de pesquisadores em particular, inclusive externos à Instituição Executora e ao acervo pesquisado.

2.2.6. As propostas deverão ser apresentadas na forma de projeto, e conter as seguintes informações, de forma a permitir sua adequada análise por parte dos Comitês Avaliadores:

- a) Identificação da proposta;
- b) Justificativa para a realização do projeto, incluindo a descrição da natureza e relevância, para atividades de pesquisa-ação, do acervo objeto do apoio solicitado;
- c) Descrição das condições atuais de utilização do acervo que se pretende apoiar, inclusive quanto ao número e diversidade de pesquisadores/grupos/instituições usuárias e disponibilidade de acesso por pesquisadores de outros grupos/instituições de pesquisa;
- d) Descrição das condições e dos mecanismos específicos que se pretende implantar para a preservação e disponibilização para o acesso de acervos de interesse científico e cultural da memória dos povos originários do Brasil para a sociedade e a comunidade de pesquisadores em particular, inclusive de outras instituições
- e) Objetivos e metas a serem alcançados;
- f) Metodologia a ser empregada;
- g) Descrição dos mecanismos de gerenciamento do projeto;
- h) Orçamento detalhado, com a devida justificativa para cada bolsa solicitada e sua totalização;
- i) Cronograma de atividades;
- j) Identificação dos demais membros da equipe e de sua contribuição ao projeto;
- k) Indicação (quando houver) de colaborações ou parcerias interinstitucionais já estabelecidas para o desenvolvimento do projeto, relevantes para sua exequibilidade;
- l) Disponibilidade efetiva de infraestrutura e de apoio técnico para o desenvolvimento do projeto;
- m) Estimativa dos recursos financeiros de outras fontes que serão aportados pelos eventuais Agentes Públicos e Privados parceiros.

### 2.3. QUANTO À INSTITUIÇÃO DE EXECUÇÃO

A instituição de execução do projeto deverá se enquadrar ao estabelecido pelo item 1.2.2 deste REGULAMENTO.

### 3. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

São os seguintes os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico e à adequação orçamentária:

Item	Critérios de análise e julgamento
A	Mérito, originalidade e relevância do projeto e aderência do projeto aos objetivos do edital.
B	Clareza e importância dos resultados esperados do projeto e de sua contribuição para a ampliação da disponibilidade de serviços

	especializados ou de acervos de interesse científico e cultural para a memória indígena para a pesquisa no país.
C	Avaliação do coordenador quanto à qualidade e regularidade de sua produção científica ou tecnológica publicada em veículos qualificados sobre a temática do edital.
E	Avaliação da viabilidade e operacionalidade da proposta, inclusive quanto à adequação da equipe e da infraestrutura disponível para a realização do projeto.
F	Adequação da metodologia ao(s) objetivo(s) proposto(s)
G	Adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostas;
H	Parcerias institucionais estabelecidas para o desenvolvimento do projeto, facilitadoras de sua exequibilidade e do acesso futuro da estrutura multiusuário ou acervo apoiado por pesquisadores em geral.

- 3.1. Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.
- 3.2. A pontuação final de cada projeto será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.
- 3.3. Parcela mínima de 30% (trinta por cento) dos recursos será, necessariamente, destinada a projetos coordenados por pesquisadores vinculados a instituições sediadas nas regiões Norte, Nordeste ou Centro-Oeste, incluindo as respectivas áreas de abrangência das Agências de Desenvolvimento Regional (Lei nº 11.540/2007).
- 3.4. Cada proposta será avaliada por, no mínimo, dois membros da Comissão de Avaliadores.

#### **4. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

- 4.1. A execução dos projetos aprovados será acompanhada por meio de relatórios técnicos parciais, da participação dos coordenadores em seminários de acompanhamento e avaliação organizados pelos promotores desta ação e, quando couber, por visitas *in loco* de técnicos ou consultores. O acompanhamento dos projetos também se dará por meio de videoconferência.
- 4.2. Quando solicitado pela UFPE, o Coordenador deverá preencher formulário de avaliação e acompanhamento do projeto aprovado, em preparação aos seminários de acompanhamento e avaliação.
- 4.3. Nos Seminários de Acompanhamento e Avaliação, os Coordenadores convocados deverão apresentar as atividades desenvolvidas e resultados alcançados em cada projeto, a fim de que estes sejam avaliados por consultores, que emitirão pareceres e recomendações a serem seguidas na continuação do projeto.
- 4.4. Em conformidade com o Termo de Outorga e demais normas da UFPE o coordenador do projeto deverá encaminhar no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto, o relatório final onde deverá constar o detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto e a descrição de seus resultados e produtos, bem como o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento.
- 4.5. Quando solicitado pela UFPE, o Coordenador deverá preencher formulário de avaliação e acompanhamento do projeto aprovado.

#### **5. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO EDITAL E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA.**

- 5.1. Sobre o conteúdo do Edital

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço: < povosoriginariosdobrasil@ufpe.br >

- 5.2. O atendimento a proponentes com dificuldades no preenchimento do Formulário de Propostas *On line* será feito na Universidade Federal de Pernambuco – Diretoria de Cultura, Hall do CECON da UFPE, sala 1, na Av. dos Reitores, s/n – Cidade Universitária, Recife/PE, CEP 50.670-090, pelo endereço eletrônico <povosoriginariosdobrasil@ufpe.br > ou pelo telefone (081) 2126 7724, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.